



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ 16.726.028/0001-40 - INSC. EST. ISENTA
RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37)3373-1244
CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1800 DE 10 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre “**autorização a abertura de crédito adicional especial para a Inclusão no orçamento de dotação para gasto com sinalização de atrativos turísticos situados na zona rural, e dá outras providências**”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para a Inclusão no orçamento de dotação **para gasto com sinalização de atrativos turísticos situados na zona rural**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo
02.09 – Departamento de Obras Públicas
02.09.23 – Comércio e Serviços
02.09.23.695 – Turismo
02.09.23.695.0011 – Planejamento e Gestão de Políticas em Lazer
02.09.23.695.0011.2279 – Manutenção Sinalização Vias Rurais – Rec. Multa de Transito
02.09.23.695.0011.2279339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

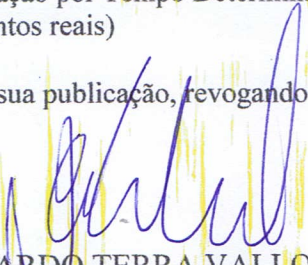
Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura adicional prevista no artigo anterior, no valor de R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, as seguintes anulações nos valores mencionados das seguintes dotações orçamentárias:


FONTE DE ANULAÇÃO.

02 – Executivo
02.09 – Departamento de Obras Públicas
02.09.15 – Urbanismo
02.09.15.452 – Serviços Urbanos
02.09.15.452.0009 – Apoio a Gestão e Desenvolvimento Urbano e Rural
02.09.15.452.0009.2110 – Manut. Atividades de Divisão de Limpeza Urbana
02.09.15.452.0009.2110.319004 – Contratação por Tempo Determinado
R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 10 de Maio de 2016.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei
esta Lei em 10 de Maio de 2016.
Capitólio, 10 de Maio de 2016.

José Eduardo Terra Vallory
Prefeito Municipal